



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0010587-19.2022.5.03.0029 em 09/10/2024 15:22:43 - 0f2b633 e assinado eletronicamente por:

- RAFAEL PIMENTA COSTA



Consulte este documento em:

<https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código **24100915224022300000203145873**



AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro na RUA ESTRELA DALVA, 111, JARDIM RIACHO DAS PEDRAS, CONTAGEM/MG, eu, Oficial de Justiça Avaliador abaixo assinado, em cumprimento ao mandado supra, passado a favor de WESLEY LUIZ COSTA contra TURILESSA LTDA, para pagamento da importância de R\$ 2.088,84, atualizada até 23/09/2022 depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação dos bens abaixo descritos:

2 (dois) Pneus MICHELIN 275/80 R 22.5 X INCITY XZU 3 TL 149/146J MI, novos, avaliados unitariamente em R\$ 2.379,12, perfazendo um total de R\$ 4.758,24 (quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Nada mais. Tudo para garantia da dívida referida no mandado. Para constar, lavrei o presente.

Rafael Pimenta Costa Oficial de Justiça Avaliador (Rafael Pimenta Costa)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado para ciência da penhora referida no presente auto e de que tem o prazo de LEI, a contar desta data, para apresentar embargos.

Contagem, 12 de setembro de 2024. Rafael Pimenta Costa Oficial de Justiça Avaliador

AUTO DE DEPÓSITO

Em 12/09/2024, no mesmo local, depois de realizada a penhora e avaliação, como consta do mesmo auto, fiz o depósito do(s) bem(ns) penhorado(s) em mãos de Nilson Afonso Vieira, brasileiro, C. I. M 3.751.151, cargo/função gerente administrativo, CPF 526.199.236-20, natural de Contagem/MG, nascimento 13/09/1964, filiação José Claudino Vieira e Sebastiana Jacinta Vieira, residente na Rua Iolanda Barbosa, 470, Bairro Brasília, no município de Sarzedo/MG o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão dos mesmos sem autorização do Juiz da Vara, sob as penas da Lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o depositário.

Rafael Pimenta Costa
Oficial de Justiça

Nilson Afonso Vieira
Depositário